

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 14/2023

Reunião ordinária de 06 de julho de 2023

-----Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, estando também presentes os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----FALTAS -----

-----Faltou a esta reunião, o senhor presidente da câmara, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, por se encontrar a representar o município numa audiência em Tribunal, na qualidade de testemunha, conforme comunicado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----HORA DE ABERTURA-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, declarou aberta a mesma quando eram dez horas e doze minutos. -----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 978 592,19 € (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 480 681,02 € (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e um euros e dois cêntimos). -----

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, que se encontrava a presidir à reunião, começou por destacar o **torneio de futsal denominado “XVI Clericus Cup”** que decorreu em Mangualde nos dias 3, 4 e 5 de julho. Justificou que este evento obteve um sucesso desportivo bastante interessante, alcançou uma dimensão mediática fora do comum e a forma como decorreu a respetiva organização foi prestigiante para o território do município. Depois realçou também que, de 5 a 8 de julho, o município de Mangualde promove mais uma **edição do evento “Em Quarto Crescente”** e alegou ser este um evento cultural de referência na atividade municipal durante o ano. Neste âmbito convidou os restantes membros do órgão executivo para estarem presentes, dizendo considerar ser este evento um fator de enriquecimento da cultura do concelho e que tem um cartaz bastante diversificado e interessante.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, agradeceu o convite endereçado aos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP para o **evento “Em Quarto Crescente”**. Comentou também a organização do **torneio de futsal denominado “XVI Clericus Cup”** em Mangualde, alegando ser um torneio diferente no que respeita aos respetivos participantes, mas habitualmente estes torneios costumam ser um sucesso. Depois e de acordo com informação divulgada nas redes sociais do município, congratulou as **obras de requalificação do Largo das Escolas e as obras de conservação e restauro da Fonte do Povo, em Contenças de Baixo**. Entretanto questionou qual o ponto da situação relativa ao **abastecimento de água potável** em algumas povoações/freguesias do concelho e se nesta época do ano já existe alguma situação problemática. No que respeita ao procedimento de **aquisição de serviços** em regime de avença de técnico superior na área de **sociologia/Mangualde Social**, questionou quem

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

é o/a gestor/a do processo e se esta é uma situação de continuidade ou respeita a um processo novo. Quanto ao **procedimento para realização do estudo geológico e geotécnico do novo Bairro da Senhora do Castelo**, questionou a que tipo de intervenção está associado.-----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, informou que **a realização do estudo geológico e geotécnico do novo Bairro da Senhora do Castelo** está inserido na Estratégia Local de Habitação, em conformidade com o tipo de habitação prevista para aquele local, sendo necessário analisar e elaborar o estudo geológico antes de avançar para a respetiva implementação. Relativamente ao procedimento de **aquisição de serviços** em regime de avença de técnico superior na área de **sociologia**, informou que a gestora do processo é a Dr.^a Sofia Vaz e respeita a uma situação de continuidade.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para esclarecer a questão suscitada no âmbito do **abastecimento de água potável** em algumas povoações/freguesias do concelho, tendo informado que neste momento não existem registos de problemas relacionados com o fornecimento de água potável. Porém, durante o período de verão esses problemas poderão surgir, apesar das indicações que existem e considerando também as reservas de água na Barragem de Fagilde, mas prevendo o executivo que não venham a verificar-se grandes problemas. Alegou ainda que as captações próprias são sempre as primeiras situações relacionadas com a escassez de água, sendo provável que no pico do verão aconteça alguma situação que careça de intervenção, contudo o executivo está a monitorizar esta situação dia a dia.

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

-----A ata da reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023 -----

-----Foi presente o ofício n.º 17, datado de 28 de junho de 2023, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” com o n.º 13133, em 28 de junho de 2023, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2023, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia: -----

-----**“Ponto primeiro:**-----

-----**“Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo.”** - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:** -----

-----**“Prestação de Contas Consolidadas 2022”** - Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, e seis votos contra), a prestação de contas consolidadas de 2022. -----

-----**Ponto terceiro:** -----

-----**“Conselho Municipal de Educação – Alteração”** – Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), a alteração ao Conselho Municipal de Educação conforme consta da

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

proposta anexa ao processo desta sessão, cópia de parte da ata de reunião de CMM de 25/5/2023 e informação interna de 17/5/2023. -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, com a junta de freguesia da Cunha Baixa”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), dar autorização à câmara municipal de mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, celebrado com a junta de freguesia da Cunha Baixa, no valor de 11 000,00€, para construção do parque infantil. -----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, com a União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), dar autorização à câmara municipal de mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, celebrado com a União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, no valor de 16 161,25€, para pavimentação de Largo da Escola, em Contenças de Baixo e pavimentação da Rua da Capela, em Contenças de Cima. -----

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, com a União de Freguesias de Tavares”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), dar autorização à câmara municipal de mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023, celebrado com a União de Freguesias de Tavares, no valor de 31 000,00€, para instalação de sinalização turística informativa, asfaltamento da ligação entre a aldeia de Sandiães e a Corvaceira, e desbaste dos cedros N16. -----

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Comissão Municipal de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde – Normas de Funcionamento”** - Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto oitavo:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

-----“Listagem de compromissos plurianuais assumidos pela câmara municipal de Mangualde, no período de 12 de abril de 2023 a 13 de junho de 2023, ao abrigo da autorização prévia concedida pela assembleia municipal de Mangualde, de 27 de dezembro de 2022, nos termos do art.º 6.º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2” -
Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento.-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2023. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” – APROVAÇÃO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO N.º 017-E/2018** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento n.º 12925, de 03 de julho de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação da prorrogação de prazo graciosa por 183 dias apresentada pela fiscalização em consonância com a gestora de contrato, associada ao documento interno n.º 13282 de 30-06-2023 do MyDoc Win.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Tendo por base o parecer emitido pela fiscalização (em anexo), a prorrogação é apresentada pelo motivo de atrasos nos fornecimentos de componentes elétricos e de automação conforme as transcrições no ponto 4 do parecer.-----

-----Atendendo ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, no entender dos serviços, estão reunidas as condições para o Município aprovar a prorrogação de prazo solicitada por um prazo de 183 dias, devendo a empreitada e o respetivo arranque ser encerrada a 20-12-2023. -----

-----Considerando o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conforme o seu artigo 13.º a concessão de uma prorrogação graciosa corresponde à não revisão de preços durante a prorrogação concedida. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05. -----

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

-----**Divulgação:** -----
-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----
-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----
-----Comunicação da Aprovação ao Consórcio Adjudicatário e à Fiscalização.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----
-----Parecer da Fiscalização e relatório do MyDoc com a informação da Gestora de Contrato.” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que no âmbito do presente pedido de prorrogação de prazo foi emitida informação pela fiscalização e também uma informação pelos serviços técnicos da autarquia. Estes referem que face à informação da fiscalização é de conceder a prorrogação de prazo solicitada, porém, a fiscalização apresenta algumas fundamentações e argumentos que devem merecer alguma reflexão e uma tomada de posição, designadamente no que respeita ao plano de mão de obra/equipamentos, alegando não ser possível apurar os pressupostos de cumprimento do plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro e no que respeita ao cronograma financeiro/plano de pagamentos os valores são expectáveis. Depois, comentou também a fundamentação/argumento invocado pelo consórcio empreiteiro para o presente pedido de prorrogação de prazo, sendo entendimento da fiscalização que o argumento agora apresentado já havia sido considerado no anterior pedido de prorrogação e que a responsabilidade no planeamento incorreto não pode ser imputada ao Dono de Obra. Concluiu dizendo considerar que, fazendo fé no parecer da fiscalização que lhe parecer ser um relatório bastante bem elaborado e sendo deferida a prorrogação de prazo graciosa, deveria ser recomendado ao empreiteiro que futuramente e relativamente à questão do plano de mão de obra/equipamentos não deverá haver repetição de fundamentações de prorrogações anteriores. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em respeito pelo disposto no n.º 1, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a prorrogação de prazo graciosa por 183 dias da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“O relatório da fiscalização refere alguns aspetos que importa ter em conta, nomeadamente o plano de mão-de-obra/equipamentos, onde não é possível apurar cumprimento e os argumentos já considerados no último pedido de prorrogação de prazo são, em parte, os mesmos do atual pedido. Refere também que a responsabilidade no planeamento incorreto, e bem, não pode ser imputada ao dono da obra. Assim, é importante que em qualquer pedido de prorrogação, conscientes de que a conclusão de uma obra estará sempre dependente da prorrogação, mesmo sendo graciosa, implique um cuidado acentuado de quem elabora os respetivos pedidos.” -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: Antje Anders Geb Junker - Processo n.º 03/2023/04**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

“MyDoc Win” como documento interno n.º 12208, de 23 de junho de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere o enquadramento de alterações executadas, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.”*-----

-----Face aos elementos, verifica-se que existem alterações comparativamente com o projeto aprovado, nomeadamente aumento das dimensões de um vão no nível do rés do chão, alteração da configuração exterior do alçado lateral direito, assim como o seu revestimento, alteração da altura do revestimento do alçado posterior e configuração da janela do 2.º andar, constata-se que as obras de alteração que impliquem modificações da forma das fachadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do RJUE, não são isentas de controlo prévio.-----

-----No entanto, entende-se que todas as alterações executadas, não são penalizantes, nem significativas, nem conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 16.06.2023 e elementos apresentados pela requerente, constante do processo 03/2023/04.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 16.06.2023.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que no âmbito do pedido de autorização de utilização em referência os serviços técnicos emitiram informação, na qual se encontram descritas as alterações executadas em obra e que mencionou, podendo estas ser dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

Mangualde (RMUE).-----
-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas em obra, sita à Corvaceira, União das Freguesias de Tavares, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 03/2023/04, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada município, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente da câmara municipal, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e dois minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor vice-presidente da câmara, pelos senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente da reunião,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

Os vereadores,

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

Câmara Municipal de Mangualde
06 de julho de 2023

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)